



EDITAL N° 4, DE 20 DE MAIO DE 2026

## ABERTURA

### SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CULTURA - EPEC/CULTURA 2026

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, através Diretoria de Arte e Cultura - DAC, torna público e convida servidores(as) Docentes e Técnico Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações de Cultura a serem contempladas com Bolsas de Formação de Agentes de Cultura no âmbito do Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura - PRÓ-CULTURA/FURG (Resolução N° 326/2026/COEPEA, de 06 de fevereiro de 2026).

#### 1. PROGRAMAS E CONCEITOS

1.1. O *Programa Institucional de Apoio e Difusão da Cultura (PRÓ-CULTURA/FURG)* visa promover o pleno exercício dos direitos culturais pela comunidade universitária, através do estímulo à experimentação, à preservação, ao apoio, à produção e à promoção da formação na área de Arte e Cultura.

1.1.1. São objetivos específicos do PRÓ-CULTURA/FURG: trazer à comunidade universitária o conhecimento informal, popular e tradicional preservado pela sociedade e nem sempre integrado ao conhecimento formal praticado na Academia; criar um espaço de diálogo com a comunidade em que a Universidade atue como ouvinte atenta e trabalhar esse processo de escuta como uma oportunidade de apresentar à comunidade universitária novos estímulos e propósitos; e permitir à comunidade universitária se manifestar como indivíduo fora de um contexto rígido acadêmico mas ainda orientado por ele.

1.1.2. O *Subprograma de Fomento e Formação de Agentes de Cultura* visa estimular o protagonismo cultural, investindo em Agentes de Cultura reconhecidos pela produção e atuação, e em discentes buscando uma formação ampla através da experimentação e vivência cultural.

1.1.2.1. As ações de *Formação de Agentes de Cultura* abrangem bolsas a estudantes no desenvolvimento de atividades integradas a Projetos de Cultura, visando oportunizar o contato direto com Agentes de Cultura atuantes e a formação ampliada do estudante através da experimentação e vivência cultural.

1.2. *Ações de Cultura* são manifestações da comunidade universitária alinhadas aos objetivos do PRÓ-CULTURA/FURG (item 1.1.1) e cadastradas no SISPROJ/FURG. Elas buscam aproximar Universidade e Sociedade através do reconhecimento de ambas como produtoras e perpetuadoras de conhecimento.

1.2.1. Na modalidade *Projeto*, a Ação de Cultura tem por objetivo principal a concepção, criação, organização, e, às vezes, a execução, de um Produto Cultural, tendo período de início e fim bem definidos, e apresentando Objetivos e Metodologia que esclareçam a construção do produto, Justificativa que argumente sobre a relevância e impacto do produto para a comunidade universitária, e Fundamentação Teórica que traga elementos acadêmicos que solidifiquem as escolhas apresentadas nos Objetivos, Metodologia e Justificativa, e também, Cronograma que descreva as atividades que permitem a criação do produto, ilustrando cronologicamente a organização para alcançar os objetivos da ação.

1.2.1.1 No contexto de Projetos de Cultura, *Produto Cultural* é o conhecimento informal, popular e tradicional adaptado em um formato para compartilhamento com a comunidade universitária. O formato de apresentação pode ser amplo e diverso indo desde um evento a um livro, material gráfico, produção

musical, etc.

1.3. *Agentes de Cultura* são protagonistas na preservação e promoção de conhecimento informal, popular e tradicional em um território de atuação, e também podem ser produtores(as) desse conhecimento através de manifestações artísticas próprias, frutos de vivências e experimentação. No contexto de Projetos de Cultura, os(as) Agentes de Cultura são os(as) coordenadores(as) dos projetos ou podem ser membros externos da equipe, no caso em que os(as) coordenadores(as) são articuladores(as) entre a Universidade e Agentes de Cultura da Comunidade.

1.3.1. A *Formação de Agentes de Cultura* possibilita a participação de estudantes em ações propostas por Agentes de Cultura como oportunidade de crescimento e capacitação através de vivência e experimentação.

## 2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de 20 Projetos de Cultura para concessão de 1 bolsa de Formação de Agentes de Cultura por projeto, destinada a estudante da graduação regularmente matriculado(a) na Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Deste quantitativo de bolsas, 50% (10) das bolsas são reservadas para estudantes que atendam aos critérios estabelecidos pela Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução N° 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024), essas vagas reservadas são doravante denominadas modalidade EPEC Social, e as demais vagas modalidade EPEC AC (Ampla Concorrência).

2.1.1. Posteriormente os projetos selecionados inscritos como EPEC Social devem indicar estudante que pertença a pelo menos um dos grupos: pessoas negras (pretas e pardas), pessoas pertencentes aos povos originários ou à comunidades quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero, pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. O item 5.4 deste edital detalha estes critérios.

2.2. Também em acordo com a Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução N° 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024), é garantida a reserva de 30% das vagas totais para coordenadores(as) que pertençam a pelo menos um dos grupos: pessoas negras (pretas e pardas), pessoas pertencentes aos povos originários ou à comunidades quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero. O item 5.4 deste edital detalha os critérios da reserva de vagas EPEC Social e são os mesmos critérios aplicados à reserva de vagas de coordenadores(as), limitados aos subitens I a V.

**2.3. É vedada a participação de coordenadores(as) lotados(as) na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC e subunidades.**

2.4. Todos os prazos de cada etapa deste edital estão disponíveis no item 9 CRONOGRAMA.

**2.4.1. ATENÇÃO! A partir da próxima edição as bolsas EPEC/CULTURA passam a ter vigência de Abril a Janeiro do ano seguinte, o edital atual tem bolsas com vigência diferenciada, incluindo um período de 2 meses de intervalo, como medida de transição entre as diferentes vigências.**

## 3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição de propostas é realizada através de formulário online no Sistema FURG, no endereço [sistemas.furg.br](https://sistemas.furg.br), utilizando como identificação o SIAPE e senha de acesso do(a) coordenador(a) do projeto.

3.1.1. Para participar é necessário ter a ação previamente cadastrada no SISPROJ - Sistema de Projetos da FURG, **tipo Cultura (CULT-XXX)**, **modalidade Projeto**, com status Aprovado ou Aguardando Aprovação.

3.2. No Sistema FURG, a inscrição no edital é realizada no menu Bolsas > EPEC/Monitoria > Inscrição de Projetos, e todos os campos apresentados devem ser preenchidos completamente.

3.2.1. No bloco Coordenador, no campo Modalidade, deve ser selecionada a opção "Ações Afirmativas" para sinalizar o pertencimento a pelo menos um dos grupos descritos no item 2.2 e o interesse em participar na Reserva de vagas para Coordenadores(as), ou a opção "Ampla Concorrência" caso não deseje

participar na Reserva de vagas para Coordenadores(as).

**ATENÇÃO! O campo Modalidade no bloco Coordenador é referente a condição do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto! A opção referente ao EPEC Social e ao(à) estudante é outro campo, descrito no item 3.2.4.**

3.2.2. O campo Número de Bolsistas deve ser preenchido com a quantidade de bolsistas desejada obedecendo o limite máximo estabelecido no item 2.1.

3.2.3. O campo Plano de Trabalho do(a) Bolsista deve descrever, resumidamente, as atividades previstas ao(à) bolsista, em consonância com o Cronograma de Atividades do projeto, e o impacto que a participação no projeto através da bolsa de Formação de Agentes de Cultura oportuniza ao(à) estudante.

3.2.4. No campo "Deseja concorrer a qual modalidade para seleção do(a) Bolsista?" deve ser selecionada a opção "EPEC Social" ou "EPEC Ampla Concorrência" para indicar a modalidade de vaga de bolsa desejada conforme descrito nos itens 2.1 e 2.1.1.

3.3. Concluído o preenchimento do formulário de inscrição o mesmo deve ser submetido para homologação através do botão "Registrar e enviar para a Pró-Reitoria".

3.4. Somente é permitida a inscrição de uma proposta por coordenador(a).

3.4.1. Em caso de múltiplas inscrições pelo(a) mesmo(a) coordenador(a) apenas a última inscrição é considerada.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO**

4.1. Concluída a inscrição, o sistema encaminha a proposta para a Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, para homologação.

4.2. Na etapa de homologação são revisadas as informações do formulário de inscrição preenchido no sistema FURG, o tipo, modalidade e status da ação SISPROJ e também se o projeto SISPROJ possui atividades no Cronograma de Atividades previstas durante TODA vigência da bolsa (vigência disponível no item 9 CRONOGRAMA).

4.3. Em caso de não homologação, o proponente pode interpor recurso via email para [dac@furg.br](mailto:dac@furg.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital.

4.4. A avaliação das propostas homologadas é realizada por servidores(as) da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC e, se necessário, colaboradores(as) externos(as), e considera, com pontuação até 10 pontos, os seguintes critérios e pesos, observando os conceitos apresentados no item 1 deste edital:

##### **a. Relevância e impacto (até 3 pontos):**

I. Impacto das atividades desenvolvidas pelo projeto na formação acadêmica da equipe de trabalho (até 1,25 ponto);

II. Potencial de contribuição à comunidade universitária em geral (até 1,25 ponto);

III. Participação da comunidade externa na produção cultural (até 0,5 pontos).

##### **b. Plano de Trabalho do bolsista (até 3 pontos):**

I. Qualidade do contato do(a) bolsista com vivência e experiência em produção cultural durante a vigência da bolsa (até 1,5 pontos);

II. Impacto das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista em sua formação acadêmica (até 1 ponto);

III. Potencial de articulação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em ações além de ações de cultura (até 0,5 pontos).

##### **c. Produção cultural (até 2 pontos):**

I. Adequação do(s) formato(s) do(s) produto(s) aos resultados pretendidos (até 0,75 pontos);

II. Adequação da metodologia de difusão da produção aos resultado pretendidos (até 0,75 pontos);

III. Capacidade de adaptação do projeto e produto(s) a mudanças inesperadas na execução da proposta (até 0,5 pontos).

**d. Estrutura do projeto (até 1,5 pontos):**

- I. Clareza na descrição dos elementos e organização do projeto (até 0,5 pontos);
- II. Coerência entre objetivo(s), justificativa(s) e metodologia adotadas (até 0,5 ponto);
- III. Adequação do cronograma de atividades com a execução do projeto (até 0,5 pontos).

**e. Ações relacionadas (Ensino, Extensão, Pesquisa, Desenvolvimento Institucional, e/ou Inovação Tecnológica) (até 0,5 ponto):**

- I. Coerência entre as ações relacionadas e as ações de cultura (até 0,25 pontos);
- II. Potencial das ações relacionadas em gerar novas ações de cultura (até 0,25 pontos).

**4.4.1. ATENÇÃO! Os critérios de avaliação acima e a metodologia para cálculo da nota final da proposta abaixo foram atualizados a partir desta edição da seleção EPEC/Cultura.**

4.5. Para avaliação as propostas são distribuídas aleatoriamente para grupos de 3 avaliadores(as), cada avaliador(a) analisa os critérios apresentados no item 4.4 atribuindo notas de 0 até 10, em intervalos de 0,1 pontos, emitindo um breve parecer para cada critério geral. As notas então são adequadas aos pesos individuais, e a soma da pontuação dos critérios corresponde a nota dos critérios gerais *a, b, c, d e e* do(a) avaliador(a), e, para cada critério geral, a média das **duas menores notas** dos(as) avaliadores(as) é a nota final desse critério geral, e a soma da nota final dos critérios gerais é a nota final da proposta.

4.5.1. Para fins de arredondamento, em todas etapas de cálculo das notas são consideradas apenas duas casas decimais, sendo as demais descartadas sempre que geradas em alguma operação.

4.6. Propostas com avaliação inferior a 7 pontos são desclassificadas.

4.7. São considerados critérios de desempate para propostas que alcancem mesma pontuação, (a) maior pontuação no critério geral Relevância e impacto, (b) maior pontuação no critério geral Plano de Trabalho do(a) bolsista, (c) maior pontuação no critério geral Produção cultural, (d) maior pontuação no critério geral Estrutura do projeto, (e) maior pontuação no critério geral Ações relacionadas (Ensino, Extensão, Pesquisa, Desenvolvimento Institucional, Inovação Tecnológica), (f) maior tempo de ingresso na FURG (ano, mês e dia) do(a) coordenador(a) do projeto, (g) ordem de inscrição.

4.8. Na elaboração do Resultado as propostas são divididas em duas modalidades: EPEC Social e EPEC AC, e classificadas quanto à maior pontuação total. Em cada uma das duas classificações são reservadas vagas para coordenadores(as) que atendam aos critérios da Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução Nº 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024), na proporção indicada conforme item 2.2 deste edital.

4.8.1. Nas classificações EPEC Social e EPEC AC, as vagas são distribuídas conforme classificação entre todas as propostas de cada modalidade, e as vagas reservadas para coordenadores(as) que atendam aos critérios da Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução Nº 45/2024/CONSUN, de 13 de dezembro de 2024) são distribuídas entre as propostas que não tenham sido selecionadas na ampla concorrência de cada modalidade.

4.8.1.1. Caso não hajam propostas suficientes para preencher todas vagas em alguma das reservas de vaga elas são redistribuídas na seguinte ordem a fim de garantir a preservação da Reserva de vagas EPEC Social e Reserva de vagas para Coordenação:

I. Reservas de vaga de coordenadores(as) ociosas passam para Vagas ampla concorrência de coordenadores(as) da mesma modalidade, e conseqüentemente, o número de vagas reservadas de coordenadores(as) da outra modalidade é ampliado e o de vagas ampla concorrência de coordenadores(as) é reduzido, proporcionalmente;

II. Vagas ampla concorrência de coordenadores(as) ociosas de uma modalidade passam para Reserva de vagas de coordenadores(as) da outra modalidade.

4.9. Na publicação do Resultado preliminar, também são disponibilizados todos pareceres de avaliação e é aberto período para recursos.

4.10. Os recursos ao Resultado preliminar devem contestar os pareceres de avaliação sem acrescentar novas informações não disponibilizadas no momento da inscrição da proposta, e ser encaminhados via email para [dac@furg.br](mailto:dac@furg.br).

4.10.1. O Resultado preliminar não garante vaga na seleção e pode ser alterado em virtude da análise dos recursos.

4.11. No recurso os(as) avaliadores(as) revisam suas notas da avaliação inicial a partir do recurso submetido pelo(a) proponente, emitindo um parecer geral sobre as alterações ou manutenção da avaliação inicial. Somente são consideradas revisões que não prejudiquem o(a) proponente, não sendo possível aos(as) avaliadores(as) reduzir a nota inicial durante a fase de recursos.

4.12. Após análise dos recursos é publicado Resultado final.

4.13. **ATENÇÃO!** O edital de ABERTURA é disponibilizado na página [www.furg.br](http://www.furg.br) e todas publicações estão disponíveis na página [dac.furg.br](http://dac.furg.br) através do link <https://dac.furg.br/334-epcc-cultura-2026.html>.

## 5. SELEÇÃO E REGISTRO DOS(AS) BOLSISTAS

5.1. O(A) coordenador(a) da proposta é responsável pela seleção e registro do(a) estudante bolsista.

5.1.1. É recomendado a realização de um processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento da vaga, sendo esperado no mínimo, publicização da disponibilidade da vaga e entrevistas com os(as) estudantes interessados(as).

5.1.2. Propostas inscritas na modalidade EPEC Social, devem, obrigatoriamente, indicar estudantes que atendam aos critérios apresentado no item 2.2, independente de terem ocupado vaga EPEC AC ou vaga reservada EPEC Social no Resultado final.

5.2. Uma vez selecionado o(a) bolsista, o(a) coordenador(a) deve cadastrá-lo(a) no SisBolsas, menu Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas.

5.3. Os contratos devem ser assinados digitalmente pelo(a) coordenador(a) e bolsista e encaminhados via email para Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC ([dac@furg.br](mailto:dac@furg.br)).

5.3.1. Para assinatura digital é recomendado o uso da plataforma [https://sso.acao.gov.br/login?client\\_id=assinador.iti.br](https://sso.acao.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br)

5.3.2. Caso não seja possível o uso de assinatura digital pelo(a) bolsista, o contrato deve ser assinado digitalmente pelo(a) coordenador(a) e enviado ao email [dac@furg.br](mailto:dac@furg.br) **com cópia para o email do(a) bolsista** conforme cadastro no Sistema FURG.

5.4. É responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta EPEC Social, garantir que o(a) estudante indicado(a) atenda a pelo menos um dos critérios da modalidade:

I. *pessoa negra (preta ou parda)* aquela que se autodeclarar como tal, observados os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II. *pessoa pertencente aos povos originários* aquela pessoa que pertença à comunidade indígena no território nacional;

III. *pessoa pertencente à comunidade quilombola* aquela pessoa que pertença à comunidade quilombola no território nacional reconhecida pela Fundação Cultural Palmares;

IV. *pessoa com deficiência* aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

V. *pessoa transgênero* aquela pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento; e

VI. *pessoa oriunda da escola pública* aquela que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei 12.711/2012.

5.4.1. O ato do cadastro de estudante EPEC Social na vaga é considerado como confirmação que o(a) mesmo(a) atende a pelo menos um dos critérios, não sendo necessária a apresentação de documentos complementares **mas os mesmos podem ser solicitados a qualquer momento**.

5.4.2. Informações para preenchimento de vagas EPEC Social que sejam constatadas como falsas implicam em consequências ao(à) coordenador(a) e estudante envolvidos conforme avaliação da Diretoria de Arte e Cultura e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

## **6. DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO**

6.1. A operacionalização executiva das bolsas de Cultura é de responsabilidade da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC.

6.2. Compete ao(à) coordenador(a) informar imediatamente através do email [dac@furg.br](mailto:dac@furg.br) qualquer necessidade de substituição do(a) estudante. Sendo a substituição efetivada a partir do mês seguinte à comunicação.

6.3. Os(As) bolsistas desenvolvem suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

6.4. O plano de trabalho deve ser compatível com as atividades acadêmicas do(a) bolsista, respeitando a carga horária máxima de 12 horas semanais.

6.5. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado à participação do(a) estudante na ação a que estiver vinculado(a).

6.6. Durante a vigência das bolsas, caso alguma vaga se torne disponível e seja necessário chamar outra proposta classificada, a chamada obedece a seguinte ordem a fim de preservar da melhor forma possível ambas Reservas de vagas: (1) Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa e mesma condição de reserva de vaga de coordenador(a); (2) Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa e na outra condição de reserva de vaga de coordenador(a); (3) Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa e reserva de vaga de coordenador(a); e (4) Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa e ampla concorrência de vaga de coordenador(a).

## **7. COORDENAÇÃO**

7.1. Cabe ao(à) coordenador(a):

a. Realizar a seleção, o acompanhamento e a orientação do(a) bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do(a) estudante, recomenda-se informar à Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC para o acompanhamento do desenvolvimento das ações;

b. Garantir a aprovação do projeto, via sistema SISPROJ, no prazo estipulado no cronograma deste edital;

c. Comunicar à Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC imediatamente a necessidade de substituição do(a) estudante. Caso a bolsa permaneça vaga por 30 dias, a quota é redistribuída para a próxima proposta aprovada conforme lista de suplência;

d. Participar como mediador(a)/banca do Simpósio de Cultura, durante a Mostra da Produção Universitária da FURG, quando convidado(a) para tal atividade;

e. Preencher no SisBolsas (menu Bolsas > Relatório Final), ao final do contrato, o relatório de atividade do(a) bolsista;

f. Elaborar no SisProj e submeter para aprovação, relatório final/parcial do projeto, no prazo de até 30 dias decorridos do término da vigência da bolsa.

g. Se inscrito para reserva de vagas de coordenação, apresentar as comprovações necessárias se solicitado(a).

## **8. BOLSISTA**

8.1. Cabe ao(à) bolsista:

a. Ser estudante matriculado(a) e frequente em curso de graduação da FURG;

- b. Ser titular de Conta Corrente;
  - c. Ter CPF regularizado;
  - d. Não acumular bolsas de qualquer natureza;
  - e. Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico;
  - f. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da proposta na qual estiver vinculado(a), respeitando a carga horária de 12 horas semanais;
  - g. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido;
  - h. Comunicar imediatamente ao(à) coordenador(a) eventual desistência da bolsa;
  - i. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, quando solicitado(a);
  - j. Participar do Simpósio de Cultura, durante a Mostra da Produção Universitária da FURG no ano de vigência da bolsa, apresentando, como autor(a) ou coautor(a), a ação a que está vinculado(a);
  - l. Se contemplado(a) por EPEC Social, apresentar as comprovações necessárias quando solicitado(a).
- 8.1.1. O não cumprimento das atribuições pelo(a) bolsista implica na sua substituição, a qualquer momento da vigência do contrato de bolsa.
- 8.2. Durante a vigência da bolsa é garantido ao(à) estudante:
- a. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
  - b. Estar coberto(a) por apólice coletiva de seguro;
  - c. Receber certificado de participação na ação de bolsa a que estiver vinculado(a).

## 9. CRONOGRAMA

Período de <b>Inscrição</b> de propostas	21 de maio a 15 de junho de 2026
Publicação da <b>Homologação preliminar</b>	18 de junho de 2026
Interposição de <b>recursos</b> da Homologação preliminar	até 22 de junho de 2026
Publicação da <b>Homologação final</b>	24 de junho de 2026
Período de análise das propostas	30 de junho a 28 de julho de 2026
Publicação do <b>Resultado preliminar</b>	31 de julho de 2026
Interposição de <b>recursos</b> do Resultado preliminar	até 05 de agosto de 2026
Publicação do <b>Resultado final</b>	até 13 de agosto de 2026
Seleção e cadastro dos(as) estudantes pelas coordenações das propostas	14 a 27 de agosto de 2026
<b>Prazo final para aprovação dos projetos no SisProj pelas Unidades</b>	27 de agosto de 2026
Homologação das contratações pela Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC	até 31 de agosto de 2026

<b>Vigência dos contratos de bolsa</b>	<b>01 de setembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027</b> <b>E</b> <b>01 de abril de 2027 a 31 de janeiro de 2028</b>
--	---

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O edital de ABERTURA é disponibilizado na página [www.furg.br](http://www.furg.br) e todas publicações são disponibilizadas na página [dac.furg.br](http://dac.furg.br) através do link <https://dac.furg.br/334-epc-cultura-2026.html> seguindo o cronograma apresentado no item anterior.

10.2. Não são analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste edital.

10.3. A Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC têm autonomia para redistribuir bolsas ociosas pelo período de um mês.

10.4. A Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas neste edital.

10.5. A liberação das bolsas é feita conforme disponibilidade do recurso orçamentário da Universidade destinada às Bolsas EPEC, para os anos de 2026, 2027 e 2028.

10.6. A qualquer tempo, este edital pode ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.7. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, localizada no prédio das Pró-Reitorias, Campus Carreiros, FURG, Avenida Itália Km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande/RS, ou pelo e-mail [dac@furg.br](mailto:dac@furg.br).

10.8. Os casos omissos neste edital são decididos pela Diretoria de Arte e Cultura e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Medeiros do Amaral, Pró-Reitora**, em 20/05/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0611017** e o código CRC **4DADBBC7**.